

DESTINO: Brasília/DF

SERVIDOR:

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA; CARGO: Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos; MAT: 5904015; PERÍODO: 08/11/2017 a 09/11/2017; Quantidade de diárias: 1,5.

ORDENADOR: RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 234440

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 146/2017

OBJETIVO: Para participar do II Seminário Redução de Danos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Altamira/PA

SERVIDOR:

ELAYNE CRISTINA ARAÚJO ROMÁRIO; CARGO: Assistente Social; MAT: 54183017; PERÍODO: 25/10/2017 a 27/10/2017; Quantidade de diárias: 2,5.

ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 234411

OUTRAS MATÉRIAS

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON.

RESENHA 125/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 62/2014

RECLAMADO: BARBARA GRACE T MACHADO

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2014, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAH – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 126/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0110-006.106-0

RECLAMADO: BANCO VOTORANTIM S/A

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110-006.106-0, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **12720 UPF'S (DOZE MIL E SETECENTA E VINTE Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAH – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 127/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0108-021.012-0

RECLAMADO: TIM CELULAR S/A

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108-021.012-0, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando

o montante de **1200 UPF'S (MIL E DUZENTOS REAIS Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAH – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 128/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 037/2017

RECLAMADO: BELFONTE FABRICAÇÃO DE ÁGUA ENVASADA LTDA -ME

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **16000 UPF'S (DEZESEIS MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAH – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 129/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0110-002.284-6

RECLAMADO: BANCO BONSUCESO S.A

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110-002.284-6, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **900 UPF'S (NOVECIENTAS Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAH – Diretor do PROCON/PA

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON.

RESENHA 131/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0113-015.109-4

RECLAMADO: AZUL LINHAS AEREAS

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113-015.109-4, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **10742 UPF'S (DEZ MIL E SETECENTAS E DUAS Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAH – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 132/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0110-005.392-5

RECLAMADO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110-005.392-5, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **20600 UPF'S (VINTE MIL E SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAH – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 133/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 234/2015

RECLAMADO: VIDRO FORTE

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2015, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAH – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 134/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 47/2016

RECLAMADO: ÁGUA DO NORTE UNDÚSTRIA DE ÁGUA LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **17000 UPF'S (DEZESSETE MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAH – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 135/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0109-000.087-8

RECLAMADO: BANCO ITAUCARD S/A

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109-000.087-8, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **10500 UPF'S (DEZ MIL E QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAH – Diretor do PROCON/PA

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON.

RESENHA 137/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON